PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 884/2004

APROVA CONVÊNIO ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA E A COHAB-MG – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, pôr seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Convênio s/n, de mútua Cooperação que fazem a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG e o Município de Piedade de Ponte Nova/MG, para construção de 60 (sessenta) unidades residenciais.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de julho de 2004.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner